

DECRETO Nº 9828/2025

“Institui o Plano Municipal da Pessoa Idosa do Município de São Sebastião para o período de 2025 a 2027 e dá outras providências”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 230, que dispõe ser dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar, garantindo-lhe direito à vida;

Considerando as diretrizes da Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/1994), do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003, com as alterações da Lei nº 14.423/2022), da Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica instituído o Plano Municipal da Pessoa Idosa de São Sebastião – 2025 a 2027, como instrumento de planejamento estratégico, orientador das ações intersetoriais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município.

Artigo 2º- O Plano Municipal da Pessoa Idosa tem como objetivo geral promover a qualidade de vida das pessoas idosas, em especial, das que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, visando ao envelhecimento digno, saudável e participativo.

Artigo 3º- São objetivos específicos do Plano:

- I- Promover ações integradas entre as políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
- II- Visibilizar o envelhecimento populacional no planejamento das políticas públicas;
- III- Apoiar a permanência do idoso em seu núcleo familiar;
- IV- Articular novos projetos, programas e protocolos de atendimento e acolhimento institucional conforme a legislação vigente;
- V – Aprimorar a assistência à saúde e à proteção social da pessoa idosa, com foco na prevenção, autonomia e inclusão.

Artigo 4º- O Plano está estruturado nos seguintes eixos estratégicos intersetoriais:

- I – Assistência Social e Moradia;
- II – Saúde;
- III – Educação;
- IV – Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Os desdobramentos de cada eixo constam no Anexo Único deste Decreto, que integra o Plano com metas, estratégias, ações e resultados esperados.

Artigo 5º- A coordenação, monitoramento e avaliação do Plano caberão à Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso (SEPED), em articulação com:

- I – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social;
- II – A Secretaria de Saúde e Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- III – A Secretaria de Educação;
- IV – A Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo;
- V – Demais órgãos e entidades da administração pública municipal.

Artigo 6º- As ações previstas neste Plano deverão estar contempladas nas leis orçamentárias anuais do Município- PPA, LDO e LOA, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, prioridade e responsabilidade fiscal.

Artigo 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 07 de agosto de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito